



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560-0131

LEI MUNICIPAL Nº 1454, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Inclui Programa no PPA, na LDO, abre créditos especiais e aponta recursos no orçamento municipal.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir programa no PPA, na LDO e abrir os seguintes créditos especiais:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto: 1206 – Recurso do Estado para eventos culturais populares

Dotação: 0606 13 392 0073 1206 33903900000000 1701 O 57537.2 OUTR. SERVIC. TERC. R\$ 50.000,00

Dotação: 0606 13 392 0073 1206 33903900000000 1500 O 57682.4 OUTR. SERVIC. TERC. R\$ 15.000,00

Art. 2º Serve de recurso aos créditos especiais mencionados no artigo anterior o repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no valor de R\$ 50.000,00, e o valor de R\$ 15.000,00 será reduzido da reserva de contingência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão-RS, 01 de outubro de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUCIANE BEVILAQUA
Secretaria Municipal de Administração